



Estado de Alagoas

Prefeitura Municipal de Delmiro Gouveia

LEI Nº 200 - DE 23 DE MAIO DE 1966

Dispõe sôbre a criação de mais duas escolas primarias e cria os respectivos cargos.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA DECRETA, E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Ficam criadas mais duas escolas primarias destinadas ao ensino primario deste Municipio.

§ Único - As escolas de que trata o artigo anterior serão denominadas Visconde de Sinimbu e Joao Pessoa.

Art. 2º - A localização das referidas escolas, ficará a critério do Prefeito Municipal que, para este fim, indicará lugares onde houver maior numero de crianças em idade escolar.

Art. 3º - Ficam criadas e incorporados ao Quadro Único do Funcionalismo Publico Civil do Municipio mais dois cargos de Professor, classe A, cargos de carreira.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta lei, correrão por conta da dotação propria existente no orçamento em vigor, Verba Educação Publica, Sub-consignação nº 6.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de abril de 1966, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Delmiro Gouveia, 23 de maio de 1966.

Antônio Luper - Prefeito.

Wesley Carneiro Moura - Secretário.

Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Delmiro Gouveia, em 23 de maio de 1966.

Wesley Carneiro Moura  
Secretario.

